

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a publicação do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade no âmbito do Município de Joaquim Nabuco, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO a importância da participação popular na construção das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o debate sobre o desenvolvimento urbano, infraestrutura, mobilidade, meio ambiente e outros temas relevantes para o Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), que estabelece diretrizes gerais da política urbana;

CONSIDERANDO o recebimento nesta presente data (16/06/2025) da minuta de Regimento Interno elaborada pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade;

CONSIDERANDO que esta Gestão Municipal está de acordo com todos os termos estabelecidos na minuta de Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade;

CONSIDERANDO o interesse público municipal sobre a matéria;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Conferência Municipal da Cidade de Joaquim Nabuco-PE doravante denominada simplesmente de "Conferência" é um espaço de participação democrática onde representantes da sociedade civil, do setor público e do setor privado irão debater e propor as diretrizes para o desenvolvimento urbano do Município.

Art. 2º A Conferência será realizada a cada ciclo determinado pelo Plano Nacional das Cidades, com o objetivo de avaliar, debater e propor ações para o desenvolvimento sustentável e participativo da Cidade de Joaquim Nabuco.

Art. 3º A coordenação e realização da Conferência serão de inteira responsabilidade da Comissão Organizadora, conforme definido no Decreto Municipal nº 020/2025, de 13 de junho de 2025.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 4º A Conferência será composta por:

I – delegados eleitos na etapa municipal;

II – representantes de entidades da sociedade civil, associações, movimentos sociais, setor privado e órgãos públicos;

Art. 5º A Conferência será realizada em uma única etapa, conforme decisão da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 6º A participação na Conferência é aberta a todos os cidadãos do Município de Joaquim Nabuco, mediante inscrição prévia ou credenciamento no dia do evento.

Art. 7º Cada segmento (sociedade civil, setor privado, órgãos públicos) terá direito a um número de representantes definido previamente pela Comissão Organizadora, garantindo a diversidade e a representatividade.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 8º A Conferência será composta por:

I – abertura oficial;

II – apresentação do processo de elaboração e objetivos;

III – debates por temas ou eixos temáticos;

IV – eleição de delegados para a etapa estadual; e

V – encerramento com a elaboração de propostas e recomendações.

Art. 9º Os debates serão conduzidos por moderadores ou presidentes de mesa, escolhidos pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 10. A Conferência terá duração máxima de 8 horas, com intervalo de 2 (duas) horas.

Art. 11. As propostas e recomendações serão registradas em ata, aprovadas pelos participantes presentes.

Art. 12. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, salvo disposição em contrário contido neste Regimento.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com base nos princípios da participação democrática, transparência e respeito às diversidades.

Art. 14. Este Regimento Interno entrará em vigor na data da aprovação pela Comissão Organizadora (16/06/2025).

Art. 15. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Joaquim Nabuco, em 16 de junho de 2025.

MÁRCIA ROBERTA BARRETO
Prefeita